



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 924, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TURUÇU PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012.**

O Prefeito de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I**

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 13.897.000,00 (Treze milhões oitocentos e noventa e sete mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	6.001.568,77	5.984.853,23	11.986.422,00
Receita Tributária	170.372,00	113.648,00	284.020,00
Receita de Contribuições	0,00	35.600,00	35.600,00
Receita Patrimonial	70.838,00	61.331,00	132.169,00
Receita de Serviços	53.993,00	71.200,00	125.193,00
Transferências Correntes	5.349.838,00	5.691.747,43	11.041.585,43
Outras Receitas Correntes	356.527,77	11.326,80	367.854,57
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.572.004,00	3.572.004,00
Transferências de Capital	0,00	3.453.304,00	3.453.304,00
Outras Receitas de Capital	0,00	118.700,00	118.700,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-1.661.426,00	-1.661.426,00
Deduções para Formação FUNDEB	0,00	-1.661.426,00	-1.661.426,00
TOTAL	6.001.568,77	7.895.431,23	13.897.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 13.897.000,00 (Treze milhões oitocentos e noventa e sete mil reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 10.019.964,00 (Dez milhões dezanove mil novecentos e sessenta e quatro reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.877.036,00 (Três milhões oitocentos e setenta e sete mil e trinta e seis reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	4.805.809,05	5.228.536,43	10.034.345,48
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.644.981,00	2.905.184,00	5.550.165,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	3.793,05	0,00	3.793,05
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.157.035,00	2.323.352,43	4.480.387,43

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	282.950,00	3.475.704,00	3.758.654,00
4.1 – Investimentos	180.450,00	3.474.004,00	3.654.454,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	1.700,00	1.700,00
4.3 – Amortização da Dívida	102.500,00	0,00	102.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.000,52	0,00	104.000,52
TOTAL	386.950,52	3.475.704,00	3.862.654,52

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 904, de 18 de Outubro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

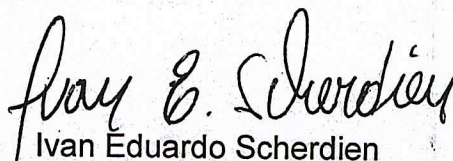
Art. 11 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

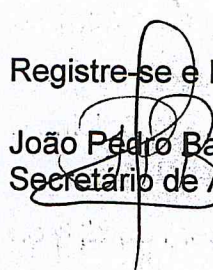
Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 904, de 18 de Outubro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Barwaldt
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 20/12/2011
A 31/01/2012
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LRF Art. 5º, inciso V

Conforme os Artigos 13 e 53 da Lei Municipal nº 904, de 18 de outubro de 2011 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo das projeções da efetiva arrecadação dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais.

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
 LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2012
Aumento Permanente da Receita (1)	560.956,63
Decorrente de Receitas Tributárias	10.241,38
Decorrente de Transferências Correntes	550.715,25
(-) Transferências ao FUNDEB	(73.351,01)
Impacto de Novas DOCC (2)	264.441,92
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	165.388,87
Relativas a Outras Despesas Correntes	99.053,04
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	223.163,70

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, inciso I)

(A) - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2012	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	13.298.565,00	13.897.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	13.118.257,00	13.782.011,00
Despesas Totais Previstas	13.298.565,00	13.897.000,00
Despesas Primárias Previstas (2)	13.196.849,00	13.790.706,95
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	(8.321,00)	(8.695,95)

MUNICÍPIO DE TURUÇU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES (LRF art. 12)

Especificação	Arrecadado 2009	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011 (*)	Prevista 2012	Projetado 2013	Projetado 2014
REC. CORRENTES	10.331.756,30	9.390.586,40	11.050.820,21	11.986.422,0	12.585.743,10	13.215.030,25
Rec. Tributárias	183.153,07	240.863,08	196.555,98	284.020,00	298.221,00	313.132,05
Rec. Contribuições	25.731,78	25.483,87	28.368,00	35.600,00	37.380,00	39.249,00
Rec. Patrimonial	169.014,29	161.073,47	92.474,88	132.169,00	138.777,45	145.718,32
Rec. Serviços	104.783,41	114.159,45	145.000,00	125.193,00	131.452,65	138.025,28
Transf. Correntes	9.531.902,87	8.708.543,71	9.997.569,50	11.041.585,43	11.593.664,70	12.173.347,94
Outras Rec. Corr.	347.170,88	140.462,82	590.851,85	367.854,57	386.247,30	405.559,66
REC. DE CAPITAL	552.318,92	411.913,92	1.927.000,00	3.572.004,00	3.750.604,20	3.938.134,41
Transf. De Capital	540.186,97	395.325,51	1.927.000,00	3.453.304,00	3.625.969,20	3.807.267,66
Outras Rec Capital	12.131,95	16.588,41	0,00	118.700,00	124.635,00	130.866,75
(-) Deduções da Receita	-1.120.111,98	-1.120.111,98	-1.467.020,21	-1.661.425,00	-1.744.497,30	-1.831.722,17
T O T A L	9.763.963,24	8.547.631,12	11.510.800,20	13.897.000,00	14.591.850,00	15.321.442,50

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

- A) Os valores referentes aos exercícios de 2009 e 2010 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais.
- B) Os valores relativos à arrecadação de 2011 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de outubro acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
- C) Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas em torno de uma taxa média de cerca de 9% mantida a tendência atual de manutenção da estabilidade nos índices inflacionários.
- D) O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram: Variação do IPCA, Variação do IGP-DI, Crescimento do PIB, Salário Mínimo, Taxa Selic (Média), Crescimento Real das Receitas Tributárias e Variação do FPM - Municípios do RS.

Especificação	TOTAL
REC. CORRENTES	11.986.422,00
Rec. Tributárias	284.020,00
Rec. Contribuições	35.600,00
Rec. Patrimonial	132.169,00
Rec. Serviços	125.193,00
Transf. Correntes	11.041.585,43
Outras Rec. Corr.	367.854,57
REC. DE CAPITAL	3.572.004,00
Transf. De Capital	3.453.304,00
Outras Rec Capital	118.700,00
(-) Deduções da Receita	-1.661.426,00
T O T A L	13.897.000,00

DESPESAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES	10.019.964,00	3.877.036,00	10.034.345,48
Pessoal e Encargos Sociais			5.550.165,00
Juros e Encargos da Dívida			3.793,05
Outras Despesas Correntes			4.480.387,43
DESP. DE CAPITAL			3.758.654,00
Investimentos			3.654.454,00
Inversões Financeiras			1.700,00
Amortização da Dívida			102.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			104.000,52
T O T A L	10.019.964,00	3.877.036,00	13.897.000,00

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM
RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Especificação das Receitas	Previsão 2012
Receitas Correntes	11.986.422,00
(-) IRRF s / Rendimento do Trabalho	-67.620,00
(-) Deduções para o FUNDEB	-1.661.426,00
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	10.257.376,00
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	5.538.983,04
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	5.262.033,88
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (48,60% X RCL)	4.985.084,73
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	615.442,56
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	584.670,43

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2012	Despesa do Legislativo 2012
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	4.982.265,00	372.500,00
(-) IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	-67.400,00	220,00
Despesa com pessoal prevista	4.914.865,00	372.280,00
Total		5.287.145,00
% Despesa de Pessoal s/ RCL	47,91%	3,63%

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
 (art. 212 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
IPTU	52.000,00	13.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL	604.200,00	1.320.000,00
ITBI	12.000,00	3.000,00	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
ISSQN	150.000,00	37.500,00	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
IRRF	67.620,00	16.905,00	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	15.792,00	3.948,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	83.700,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	7.525,00	1.881,25	EDUC.JOVENS E ADULT	0,00	10.991,10
FPM	6.124.495,00	1.531.123,75	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	26.284,00
ITR	14.150,00	3.537,50			
LC 87/96	15.320,00	3.830,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00
ICMS	2.165.000,00	541.250,00			
IPVA	169.000,00	42.250,00			
IPI / EXPORTAÇÃO	52.000,00	13.000,00			
SUBTOTAL	8.844.902,00	2.211.225,50			
RETORNO DO FUNDEB		1.440.975,10			
(-) CONTRIBUIÇÃO P/O FUNDEB		1.661.426,00			
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)		22.309,00	Total Fixado	604.200,00	1.440.975,10
MÍNIMO A APLICAR		2.013.083,10	TOTAL MDE+ FUNDEB	2.045.175,10	25,40%
APORTE FINANCEIRO RECURSO LIVRE		64.374,25			

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
 (art. 198 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
I P T U	52.000,00	7.800,00	ATENÇÃO BÁSICA	1.195.600,00
I T B I	12.000,00	1.800,00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	210.145,00
I S S Q N	150.000,00	22.500,00	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	336.700,00
I R R F	67.620,00	10.143,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	15.792,00	2.368,80	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.500,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	7.525,00	1.128,75		
F P M	5.891.660,00	883.749,00		
I T R	14.150,00	2.122,50		
LC 87/96	15.320,00	2.298,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	275.100,00
I C M S	2.165.000,00	324.750,00		
I P V A	169.000,00	25.350,00		
I P I / EXPORTAÇÃO	52.000,00	7.800,00		
SUBTOTAL	8.612.067,00	1.291.810,05		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		7.000,00		
MÍNIMO A APLICAR		1.298.810,05	TOTAL FIXADO	2.043.045,00
APORTE FINANCEIRO RECURSO LIVRE		744.234,95		

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO
PODER LEGISLATIVO EM 2012

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2,º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	Arrecadado até OUTUBRO2011	Tendência Arrecadação até o Final Exercício 2011
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	225.094,58	196.555,98
1.2.3.0.00.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	24.455,25	28.368,00
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO F P M (Normal e Cota Extrfa)	4.133.808,68	4.919.229,67
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO I T R	22.324,40	24.474,67
1.7.2.1.01.32.00.00 – Cota Parte IOF/OURO	0,00	0,00
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	12.189,38	23.392,23
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	1.644.726,73	2.301.899,51
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	166.580,40	171.700,65
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	40.258,97	56.693,08
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	21.362,04	21.327,61
1.7.2.2.01.99.01.00 – COTA PARTE ITCD	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	514,55	786,88
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB	5.014,60	1.980,47
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.696,84	9.772,26
S O M A ----- -----→	6.308.026,42	7.756.181,03

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 7.756.181,03
População do Município	3.520 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2012	R\$ 542.932,67
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2012 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R\$ 380.052,87

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 7.756.181,03
População do Município	3.520 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2012	R\$ 542.932,67
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2012 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R\$ 380.052,87